



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do IPSJBV os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA (Presidente); GABRIEL DA SILVA GOULART; MARIA IZABEL FERREZIN SARES; JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO; FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI; LUIZ ANTONIO DE SOUZA.** Suplente presente: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, na presente reunião assume como titular em virtude do desligamento a pedido da conselheira titular **MIRTES DOS SANTOS BATISTA**, até formalização através de Portaria do Executivo da indicação recebida pelo Sindicato dos Servidores em resposta ao Of. São João Prev nº 03/2020. O Superintendente pediu a palavra apresentando breve panorama de como se encontra o Instituto no fechamento do exercício de 2019, destacando o posicionamento aos membros em relação aos investimentos e ao rendimento das aplicações financeiras no exercício encerrado, ressaltando que apesar da volatilidade no rendimento das aplicações o mês de dezembro/2019 foi positivo em R\$ 5.875.411,40. Ressaltou que o Instituto superou a meta atuarial para o exercício de 2019 em 13,18%. Foi colocado a todos os presentes a situação financeira dos planos financeiro e previdenciário e o total das aposentadorias e pensões concedidas, o total da folha de pagamento dos inativos e da quantidade de segurados do IPSJBV e servidores ativos em dezembro de 2019. Após a explanação inicial, o Superintendente encerrou as preliminares e deu a oportunidade ao Presidente que observando haver quórum, distribuiu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 121/2019 – ANTONIA CASTILHO TRAFANE** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 117/2019 – ELIZA REGINA BOAVENTURA MEDINA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como



São João Prev  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 110/2019 – MARCOS FERREIRA PENHA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 115/2019 – MARIA HELENA COTTES FERREIRA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 118/2019 – AIRA GOMES DE AGUIAR** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 119/2019 – VILMA DE FATIMA DE SOUZA SILVA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 120/2019 – JURANDIR PEIXOTO DA SILVA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 112/2019 – ELZIE MARIN SARGAÇO DOS SANTOS** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram

X  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO nº 114/2019 – ELIANA APARECIDA PANCINE** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO nº 113/2019 – VALDETE MARIA RUIZ** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade à servidora, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **PROCESSO nº 122/2019 – PAULO HENRIQUE DE MELO** – Requer pensão em virtude de falecimento de sua esposa, Sra. Juliana Todero Peixoto de Melo, servidora pública municipal. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de pensão ao marido da servidora falecida, Sr. Paulo Henrique de Melo, nos termos do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal; artigos 13, inciso I; 70 e 71, inciso II, da Lei Complementar nº 2.148/2007, de forma vitalícia nos termos do art. 79, inciso IV, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.148/2007, com proventos integrais e sem paridade, retroativamente a 12/12/2019, com base na documentação anexa ao processo. **PROCESSO nº 079/2019 – JOSE ALVARO VASCONCELLOS DE ALMEIDA** – Aposentadoria especial, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal. Os membros do Conselho de Administração após análise da documentação produzida nos autos: (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, fls. 18/21; Perfil Profissiográfico Profissionalizante, fls. 15/17 e Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial da Medicina do Trabalho, fls. 22/26), foram favoráveis, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de aposentadoria especial por exposição a agentes prejudiciais à saúde pelo período mínimo de 25 (vinte) e cinco anos, concedido por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos termos do art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, c.c. o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.213/91, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2020. **PROCESSO nº 089/2019 – ANA LUCIA AURELIANO SILVA** – Aposentadoria especial, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal.



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Os membros do Conselho de Administração analisando o pedido de aposentadoria especial por exposição a agentes prejudiciais à saúde pelo período mínimo de 25 (vinte) e cinco anos, amparado na Súmula Vinculante nº 33 do STF, nos termos do art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, c.c. o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.213/91, se dão por cientes do pedido de desistência do requerimento da aposentadoria pela servidora, fls. 38.

**PROCESSO nº 18.581/2019 – VICENÇA MARGARETE SILVEIRA –** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. Outros assuntos: Os membros do Conselhos, por unanimidade, aprovaram o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo sugerido pelo Instituto para o primeiro semestre do exercício de 2020, conforme segue: **1ª reunião ordinária dia 17.01.2020 (sexta-feira) às 8:30hs;** **2ª reunião ordinária dia 14.02.2020 (sexta-feira) às 8:30hs;** **3ª reunião ordinária dia 17.03.2020 (terça-feira) às 8:30hs;** **4ª reunião ordinária dia 17.04.2020 (sexta-feira) às 8:30hs;** **5ª reunião ordinária dia 15.05.2020 (sexta-feira) às 8:30hs;** **6ª reunião ordinária dia 17.06.2020 (quarta-feira) às 8:30hs.** Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10:30hs, e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (17/01/2020).